



## A POPULAÇÃO DE RUA E A INVISIBILIDADE INSTITUCIONAL: O RECONHECIMENTO DE DIREITOS AOS EMUDECIDOS PELO ESTADO

Albert Lima Machado (MACHADO, A. L.) – [alberttrabalhos@hotmail.com](mailto:alberttrabalhos@hotmail.com)<sup>1</sup>  
Luís Felipe de Castro Torres (TORRES, L.F.C.) – [luisfelipedectorres@gmail.com](mailto:luisfelipedectorres@gmail.com)<sup>2</sup>  
Tauã Lima Verdan Rangel (RANGEL, T. L.V.) – [taua\\_verdan2@hotmail.com](mailto:taua_verdan2@hotmail.com)<sup>3</sup>

<sup>1</sup> Graduando do curso de Direito da Faculdade Metropolitana São Carlos – Unidade de Bom Jesus do Itabapoana.

<sup>2</sup> Graduando do curso de Direito da Faculdade Metropolitana São Carlos – Unidade de Bom Jesus do Itabapoana

<sup>3</sup> Docente do curso de Direito da Faculdade Metropolitana São Carlos – Unidade de Bom Jesus do Itabapoana

### Resumo

O escopo do presente resumo é analisar os obstáculos para a efetivação dos direitos à população de rua. O evento de pessoas em situação de rua, em razão da invisibilidade institucional, é esclarecido com a evolução histórica da sociedade que, de forma metódica, acaba por excluir do seio social a população vulnerável. Destaca-se, ainda, os motivos que culminaram com que tal parcela população tivesse carência de recursos e, posteriormente, a vulnerabilidade que afeta constantemente a população que se encontra nas ruas. E, ainda, são abordados os mecanismos garantidores de direitos a população emudecida na forma de decretos, leis e da própria Constituição a fim de que sejam discutidos as garantias predominantes e os cenários em que a população em estado de rua se encontra. A metodologia empregada para a construção do presente trabalho, se baseou na utilização de métodos dedutivos e historiográficos. A partir do critério de abordagem, a pesquisa é categorizada como qualitativa. No que concernem às técnicas de pesquisa, empregaram-se a pesquisa bibliográfica e a revisão de literatura sob o formato sistemático. À vista do exposto, é percebido que com o transpassar do tempo houve a evolução social que no longínquo não tratava de temáticas relevantes de cunho social, mas ao inverter o sentido começou a ser abordado questões conhecidas apenas nos ramos da filosofia, a garantia de direitos a todos os cidadãos. “Garantir” direitos, portanto, não se trata apenas de entregar a uma população emudecida um direito que sempre a pertenceu; ao contrário, “garantir” corresponde à forma perspicaz utilizada de mecanismos para sua melhor aplicação, sendo esses a intervenção do Estado, nos mais diversos âmbitos, como garantidor de direitos em um plano de efetividade. Dessa forma, torna-se necessário a intensificação e aplicação do governo a fim de garantir os direitos já pleiteados pela população em situação de rua, juntamente da reeducação da população.

**Palavras-chave:** Invisibilidade Social; Vulnerabilidade Social; População em Situação de Rua; Reconhecimento de Direitos.

**Instituição de fomento:** FAMESC